



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Ofício n.º 031/2021**

**Moita Bonita (SE), 10 de Maio de 2021**

**DO: Presidente da Câmara Municipal de Moita Bonita/SE**

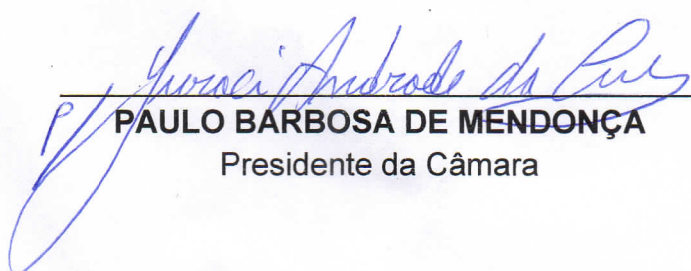
**PARA: Sr. Procurador Municipal de Moita Bonita-SE**

**Assunto: Duplicidade de numeração de Lei Municipal**

Compulsando detidamente a Legislação Municipal constante dos arquivos desta casa legislativa, mais precisamente as que dizem respeito a fixação dos subsídios dos vereadores de Moita Bonita ( Projeto de Lei 010/2020 de 04 de agosto de 2020), e a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, do Procurador Geral e dos Secretários Municipais ( projeto de Lei 09/2020 de 04 de Agosto de 2020), ambas com aprovação em 08 de agosto de 2020 e respectiva promulgação por esta Casa Legislativa em 26 de novembro de 2020, ante o silêncio do executivo no tange a sanção e/ou veto, constatou-se que o projeto de Lei 010/2020 fora promulgado sem que fosse dada numeração de Lei, conforme ato de promulgação que segue anexo, e que o Projeto de Lei 09/2020 fora promulgado como Lei sob o n.º 513/2020, que, conforme se verifica no Diário Oficial do Município, diz respeito a LOA ( Lei Orçamentaria Anual) de 06 de outubro de 2020.

Desta feita, vem pugnar para que em comunhão de esforços, esta Casa Legislativa e o Executivo Municipal, regularizem o referido equivoco, de modo que seja resguardado o fiel cumprimento dos procedimentos legais, conforme o que disciplina o nosso ordenamento jurídico pátrio.

Cordialmente,

  
**PAULO BARBOSA DE MENDONÇA**  
Presidente da Câmara

*Recebido em:  
10.05.2021  
147*